



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112915

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Brasil nº 241, Santa Luzia, Goianésia - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF 05.888.853/0001-25, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em **[data Publicacao 31/03/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 112915 processo administrativo n.º 202500005006510, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 01, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	6075
003	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	318
005	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, broa doce.	375
007	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	171

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
009	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1707
011	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1431
013	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	1407
015	LOTE 01- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , com recheio e cobertura.	477
002	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2025
004	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	106
006	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	125
008	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	57
010	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	569
012	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	477
014	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	711	rosca , comum, doce.	469
016	LOTE 02- PANIFICADOS (ME/ EPP)	713	bolo , com recheio e cobertura.	159
017	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	627
019	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1035
021	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	8997
023	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	5328
025	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	8397
027	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1617
029	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	231
031	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	1659
018	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	209
020	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	345
022	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2999
024	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	1776
026	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	2799
028	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	539
030	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	77
032	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	553
033	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	168
035	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	1800

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
037	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	876
039	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	7818
041	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	192
043	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	27
045	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	114
047	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	300
049	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	105
051	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	7650
053	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	1542
055	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	4767
057	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1692
059	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	594
061	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	10878
063	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	1140
065	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	210
067	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 150 e 200 g.	1878
069	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	1299
071	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	8661
073	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, integral.	12792
075	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	496	fécula, de mandioca.	1179
077	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	372
079	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	204

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
081	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	138
083	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	2016
085	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	5484
087	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	246
089	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	183
091	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	40
093	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1149
095	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	336
034	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	56
036	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	13	açúcar, cristal.	600
038	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	498	amido, de milho.	292
040	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2606
042	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	64
044	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	733	batata palha , tradicional.	9
046	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	38
048	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	100
050	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	35
052	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	2550
054	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	326	creme de leite , tradicional.	514
056	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	1589
058	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	564
060	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	497	farinha, de trigo.	198

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
062	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3626
064	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	380
066	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	362	fermento , químico, em pó.	70
068	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 150 e 200 g.	626
070	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	307	leite de coco, tradicional.	433
072	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	321	leite , integral.	2887
074	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	698	macarrão, parafuso, integral.	4264
076	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	496	fécula, de mandioca.	393
078	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	124
080	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	68
082	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	46
084	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	672
086	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1828
088	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	82
090	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	511	polpa de frutas, de maracujá, congelado (a).	61
092	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	20
094	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	383
096	LOTE 6 SECOS E MOLHADOS (ME/ EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	112
097	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	2073
099	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	516
101	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	24
103	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifrutí, alface crespa.	957

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
105	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	948
107	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	2832
109	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	51
111	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2826
113	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	69
115	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	2316
117	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	2823
119	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	636
121	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	789
123	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	8595
125	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	153
127	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	603
129	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	1845
131	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	7044
133	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	36
135	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	138
137	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	75
139	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	4398
141	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	2868
143	LOTE 7 HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	54
098	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	691
100	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	172
102	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	8
104	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	319
106	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	316

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
108	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	944
110	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	17
112	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	942
114	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	23
116	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	772
118	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	941
120	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	212
122	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	263
124	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	2865
126	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	51
128	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	201
130	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	615
132	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	2348
134	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	12
136	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	46
138	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	25
140	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1466
142	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	956
144	LOTE 8 HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	18

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de

forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01